



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO. 2ª REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando ao planejamento e execução da Fase III do Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos da Guarda Civil Municipal do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santa Luzia. Data e horário de abertura da sessão: 06/05/2024 às 09h. Edital disponível no portal Compras.gov.br.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 039/2024 – PE 005/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), não perecíveis e carnes para produção da merenda escolar. Empresa: Luciene Lopes Carvalho 05607983692. Valor: R\$ 791.100,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 042/2024 – PE 005/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), não perecíveis e carnes para produção da merenda escolar. Empresa: Rodrigo Antonio dos Santos 88010961604. Valor: R\$ 307.070,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 032/2024 – PE 005/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), não perecíveis e carnes para produção da merenda escolar. Empresa: Bhminas Cestas Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 1.429.040,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 035/2024 – PE 005/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), não perecíveis e carnes para produção da merenda escolar. Empresa DJR Cestas Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 85.000,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 Objeto: Contratação usuário banco de preços. O Secretário Municipal de Saúde – Ado Alessandro Martins - adjudica e homologa na data de 15/04/2024 o item para a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, pelo valor global de R\$ 10.275,0000.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º ADITIVO CT Nº 050/2023 – PE 049/2022 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e reajuste de 3,94% conforme IPCA acumulado no período – junho de 2022 a maio de 2023. Contratada: Localiza Veículos Especiais S.A. Valor: R\$1.548.941,28. Vigência: 07/03/2024 a 06/03/2025. Assinatura em 15/04/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS**

PORTARIA 04/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: FORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

Número do Contrato: 059/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na implantação de cobertura na quadra poliesportiva do Estádio Victor Andrade de Brito, conhecido como Arena FRIMISA, localizado na Rua E, bairro Frimisa, Santa Luzia, Minas Gerais - Latitude: 19°45'41" S, Longitude: 43°52'57" W, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 474.471,57 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Fiscal titular: Claudinei Araújo da Silva, Matrícula nº 36.708.

Fiscal suplente: Mayara Caroline Soares Ventura, Matrícula nº 36.713.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar

a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 05/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Número do Contrato: 063/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para terminar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) denominada Vale dos Coqueiros, localizada na Avenida Roberto Calixto, s/n, no bairro Vale dos Coqueiros, Santa Luzia, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 679.210,02 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e dez reais e dois centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Edson Espindola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 06/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: ACESSE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.

Número do Contrato: 088/2023.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS NO GINÁSIO POLIESPORTIVO, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico Nº 034/2023 e demais anexos.

Valor: R\$ 127.995,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Fiscal titular: Mayara Caroline Soares Ventura, Matrícula nº 36.713.

Fiscal suplente: Claudinei Araújo da Silva, Matrícula nº 36.708.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público rele-

vante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 07/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.

Número do Contrato: 146/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro São Benedito, Santa Luzia, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$2.710.684,25 (Dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Fiscal titular: Mayara Caroline Soares Ventura, Matrícula nº 36.713.

Fiscal suplente: Claudinei Araújo da Silva, Matrícula nº 36.708.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 08/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA.

Número do Contrato: 105/2021.

Objeto do Contrato: A Contratação de empresa especializada para construção do Mercado Municipal, localizado na Avenida das Indústrias, nº 108 esquina com Avenida Camilo Teixeira da Costa, bairro Novo Centro, Santa Luzia/MG.

Valor: R\$ 3.533.457,46 (Três milhões quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Fiscal titular: Mayara Caroline Soares Ventura, Matrícula nº 36.713.

Fiscal suplente: Claudinei Araújo da Silva, Matrícula nº 36.708.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 09/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Número do Contrato: 112/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na construção de Quadras Sintéticas nos espaços: Palmítal – localizado na Rua Inácio Lioila de Oliveira, bairro São Benedito, Santa Luzia, Minas Gerais – Latitude: 19º46'35" S, Longitude: 43º56'16" W (GRUPO 1); Curumim – localizado na Rua Lúcia Viana Paiva, bairro Cristina, Santa Luzia, Minas Gerais – Latitude: 19º40'40" S, Longitude: 43º55'54" W (GRUPO 2).

Valor: R\$ 882.692,15 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Fiscal titular: Claudinei Araújo da Silva, Matrícula nº 36.708.

Fiscal suplente: Mayara Caroline Soares Ventura, Matrícula nº 36.713.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 10/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: RPG CONSTRUTORA LTDA.

Número do Contrato: 136/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para construção da Quadra da Creche A Patotinha, localizada No Bairro Nova Esperança, Santa Luzia, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 621.377,81 (Seiscentos e vinte e um mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Fiscal titular: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Fiscal suplente: Edson Espindola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 11/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Número do Contrato: 157/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para terminar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) denominada Jabaquara, localizada na Alameda Ibirapuera no bairro São Benedito, Santa Luzia, Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 785.589,58 (Setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Fiscal titular: Claudinei Araújo da Silva, Matrícula nº 36.708.

Fiscal suplente: Mayara Caroline Soares Ventura, Matrícula nº 36.713.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 12/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S/A.

Número do Contrato: 018/2024.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, COMPREENDENDO O LIXO COMERCIAL E O LIXO PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor: R\$ 3.312.000,00 (Três Milhões Trezentos e Doze Mil Reais).

Fiscal titular: João Pedro da Silva Batista, Matrícula nº 36.711.

Fiscal suplente: Camila Dias Godinho, CPF: 126.508.506-47.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 13/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S/A.

Número do Contrato: 117/2023.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II), PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, COMPREENDENDO O LIXO COMERCIAL E O LIXO PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor: R\$ 3.312.000,00 (Três Milhões Trezentos e Doze Mil Reais).

Fiscal titular: João Pedro da Silva Batista, Matrícula nº 36.711.

Fiscal suplente: Camila Dias Godinho, CPF: 126.508.506-47.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 14/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A.

Número do Contrato: 209/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos Serviços Públicos de coleta de resíduos sólidos em áreas específicas do Município de Santa Luzia e seu transporte até a destinação final, conforme normas e especificações contidas neste Edital de Concorrência Públicas e seus Anexos.

Valor: R\$ 10.482.544,80 (Dez Milhões Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Fiscal titular: João Pedro da Silva Batista, Matrícula nº 36.711.

Fiscal suplente: Camila Dias Godinho, CPF: 126.508.506-47.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 15/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu

respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.

Número do Contrato: 090/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para construção de cortina atirantada para contenção de talude em trecho da Av. Brasília (ETAPA 02 - entre estacas 5+0,00 à 12+0,00) no Município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 1.919.920,29 (Um milhão Novecentos e Dezenove Mil Novecentos e Vinte Reais e Nove Centavos).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 16/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

Número do Contrato: 062/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para "futura e eventual prestação de implantação e manutenção de serviços de drenagem, restauração de pavimentação em vias e logradouros públicos, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços de manutenção, limpeza, drenagem, dragagem e desassoreamento de rios e córregos no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 27.128.856,84 (Vinte e sete milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 17/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

Número do Contrato: 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para "futura e eventual prestação de implantação e manutenção de serviços de drenagem, restauração de pavimentação em vias e logradouros públicos, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços de manutenção, limpeza, drenagem, dragagem e desassoreamento de rios e córregos no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 6.013.208,69 (Seis Milhões, Treze Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 18/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

Número do Contrato: 141/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para "futura e eventual prestação de implantação e manutenção de serviços de drenagem, restauração de pavimentação em vias e logradouros públicos, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços de manutenção, limpeza, drenagem, dragagem e desassoreamento de rios e córregos no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 3.726.319,56 (Três milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 19/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: EMPRESA ENGECOM CONSTRUTORA LTDA.

Número do Contrato: 067/2023.

Objeto do Contrato: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES HOSPITALARES, PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DOS LOCADOS QUE ESTIVEREM SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor: R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 20/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARINS LTDA.

Número do Contrato: 115/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 6.070.447,02 (Seis milhões, Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 21/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei

8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARINS LTDA.

Número do Contrato: 058/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 5.842.969,35 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA 22/2024/OBRAS, de 15 de Abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente e dá outras providências.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA, Secretário Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como Fiscal de contrato e seu respectivo Suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARINS LTDA.

Número do Contrato: 066/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual execução de serviços de restauração, recuperação, melhoramento e construção de pavimento asfáltico e poliédrico em logradouros públicos, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços – em logradouros no município de Santa Luzia.

Valor: R\$ 5.669.961,64 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Fiscal titular: Edson Espíndola Xavier, Matrícula nº 36.709.

Fiscal suplente: André da Silva Machado, Matrícula nº 37.847.

Art. 2º: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar as obras, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Bruno Márcio Moreira Almeida

Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATA DA REUNIÃO DO EIV - Nº 004/2024

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 15/03/2024 Horário: 09:00 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), discussão e assinatura de ofícios de análise, e outros.

Órgão	Representante	Assinatura
S.M. de Des. Urbano	Marcos José Macedo Cruz Rodrigues	
	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg.Pública, Trânsito e Transportes	Leônidas Sales Santos	
S.M. de Obras	Julio Cesar Firmino Rosa	
	Itamar Rezende de Magalhães	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Breno Ribeiro Marent	
S.M. de Cultura	Mikaela Monteiro Moraes	
S. M. de Des. Econômico	Luciano Amaral Rocha	

Aberta a reunião, às 9:00h, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanísticos – FLU. O empreendimento com protocolo 2885/2023 – Abraão Marinho (AM Automóveis) foi dispensado da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. Os empreendimentos de protocolos 2454/2023 – Karen Kolansky (FLSMIDTH Industrial Solutions) e 0567/2024 – Roberto Márcio Martini (Cremona Engenharia.) foram dispensados da apresentação do EIV, mas deverão se dirigir à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes para verificação da necessidade de realizar o Licenciamento de Trânsito por se enquadrarem no anexo II da Lei 4270 de 2021.

Foi conversado sobre os EIVs do Residencial Lara, do Brazillian Shopping, e do Residencial Villa Bella Lyon, Arena Gran Hall. mas nem todas as secretarias terminaram suas análises e então haverá nova conversa em próxima reunião.

Ficou acertado que os próximos EIVs a serem analisados Condomínio Bom Pastor e Lenarge.

Foi conversado sobre o Parecer para emissão da LU do EIV do Loteamento Cidade Jardim e discutido sobre o recurso apresentado pelo empreendedor. Ficou acertado que o Vitor iria encaminhar o recurso por e-mail para que todos pudessem ler. Ficou acertado que a Mikaela enviaria por e-mail seu posicionamento e também as Atas das reuniões com o COMPAC para que todos pudessem se posicionar. Ficou decidido também que haveria uma reunião na quarta-feira da semana seguinte para discussão novamente a respeito deste recurso.

Por fim, foi conversado sobre as medidas mitigadoras dos empreendimentos Ville Toronto e Apoio São Benedito. Foi explicado pelo Leônidas que devido à obra da cortina atirantada e devido à necessidade de alteração dos projetos já aprovados seria interessante cobrar um valor em pecúnia do Ville Toronto e adequação dos projetos por parte do Apoio Mineiro ao invés de cobrar a execução das obras. Ficou acertado que seria marcada uma reunião com os responsáveis pelo Ville Toronto.

A reunião foi finalizada às 11:13.

ATA EIV Nº 005/2024

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 05/04/2024 Horário: 09:00 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), discussão e assinatura de ofícios de análise, e outros.

Órgão	Representante	Assinatura
S.M. de Des. Urbano	Marcos José Macedo Cruz Rodrigues	
	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg.Pública, Trânsito e Transportes	Guilherme Mello P. G. Cardoso	
	Leônidas Sales Santos	
S.M. de Obras	Julio Cesar Firmino Rosa	
	Itamar Rezende de Magalhães	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Flávio Henrique Vieira de Resende	
S.M. de Cultura	Giuliana Castiglioni Alves	
S. M. de Des. Econômico	Luciano Amaral Rocha	

Aberta a reunião, às 9:00h, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanísticos – FLU. Os empreendimentos com protocolos 0674/2024 – Shirneia Martins (Depósito Bueno), 0687/2024 – Adelson Gusmão (Depósito Gusmão), 0690/2024 – Aléx José (Centro de Treinamento Tático, 0747/2024 – Paulo José (Drogaria Divinópolis), 0752/2024 – Wadson Fernando (Telefonia Móvel) e 0818/2024 – José Paulo Gomes (PH Modas) foram dispensados da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. Os empreendimentos de protocolos 0673/2024 – Herlanio de Jesis (Drogaria Lucena), 0689/2024 – Marcelo Fernandes (Aluguel de lojas) e 0792/2024 – Galiane Martins (Trezzo Cosméticos) foram dispensados da apresentação do EIV, mas deverão se dirigir à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes para verificação da necessidade de realizar o Licenciamento de Trânsito por se enquadrarem no anexo II da Lei 4270 de 2021. Os empreendimentos com protocolos 0706/2024 – Cláudia Pires (Sítio) e 0751/2024 – Antônio Campello (BR Matozinhos Fundições) foram enquadrados no anexo I da Lei 4270/2021 e deverão apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança. O empreendimento 0773/2024 – Patrícia Lisboa não apresentou a área correta e será solicitado retificação.

Foi conversado sobre os EIVs do do Residencial Villa Bella Lyon, Arena Gran Hall, Cemitério Belo Vale, Condomínio Bom Pastor e Lenarge mas nem todas as secretarias terminaram suas análises e então haverá nova conversa em próxima reunião.

Ficou acertado que os próximos EIVs a serem analisados seriam adicionados na pasta compartilhada para que todos tivessem acesso.

Foi conversado sobre o Parecer para emissão da LU do EIV do Loteamento Cidade Jardim e discutido sobre o recurso apresentado pelo empreendedor. Ficou entendido que o recurso da EMCCAMP seria deferido e que a solicitação de retirada das medidas compensatórias 5.1a, 5.1b e 5.1c e a condicionante 6.1a seria aceita. Esta decisão se deu pelo fato de que a comissão entende que o processo de Loteamento do Cidade Jardim ainda será encaminhado para o COMPAC, onde caso seja realmente necessário e de interesse da população, poderão ser solicitadas medidas relacionadas à proteção da Casa Sede.

Ficou também decidido que será encaminhado um ofício da comissão ao COMPAC, cientificando que o recurso foi acatado uma vez que as medidas ainda poderão ser retomadas no COMPAC.

Em relação a esse processo da EMCCAMP, foi realizada votação onde a Giuliana (Secretaria de Cultura) e Flávio (Secretaria de Meio Ambiente) foram a favor de manterem as medidas anteriormente impostas à EMCCAMP e o Marcos (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) preferiu se abster da votação. Os demais participantes da reunião votaram a favor de deferir o pedido da EMCCAMP conforme apresentado acima.

Foi conversado sobre o Ville Toronto. Foi explicado evido à obra da cortina atirantada e devido à necessidade de alteração dos projetos já aprovados seria interessante cobrar um valor em pecúnia do Ville Toronto. Foi conversado sobre a reunião realizada ao longo da semana com os representantes do empreendimento e explicado que esses estão com interesse de utilizar o valor de R\$ 400.000,00 já pagos para a prefeitura devido a TAC assinado com o Ministério Público. Ficou acertado que o Vitor iria procurar os documentos relacionados ao TAC e apresentar em próxima reunião.

Foi conversado sobre o Loteamento Sahva e mostrado que eles apresentaram anuência do DER para o projeto de interseção da Estrada Damásio com a MG20.

Foi conversado sobre a intenção de termos uma portaria para determinação das medidas mitigadoras relacionadas a impactos na educação e saúde e foi solicitado que todos dessem uma lida no texto já encaminhado por e-mail.

Por fim, foi conversado sobre o Loteamento Petrópolis e dito que os responsáveis pelo empreendimento pretendem propor um novo valor para a contrapartida determinada pela comissão.

A reunião foi finalizada às 11:53.

ATA EIV Nº 003/2024

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 23/02/2024 Horário: 09:00 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), discussão e assinatura de ofícios de análise, e outros.

Órgão	Representante	Assinatura
S.M. de Des. Urbano	Marcos José Macedo Cruz Rodrigues	
	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg.Pública, Trânsito e Transportes	Leônidas Sales Santos	
S.M. de Obras	Itamar Rezende de Magalhães	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Breno Ribeiro Marent	
	Flávio Henrique Vieira de Resende	
S.M. de Cultura	Mikaela Monteiro Moraes	
	Giuliana Castiglioni Alves	
S. M. de Des. Econômico	Luciano Amaral Rocha	
	Gileno Eduardo Teixeira	

Aberta a reunião, às 9:00h, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanísticos – FLU. Os empreendimentos com protocolos 0382/2024 – Eliton Sellera Martins (Fabricação de artefatos de madeira), 0411/2024 – Patrícia Lisboa Gonçalves (João Vitor & Tadim Materiais de Construção), 0430/2024 – Claudia Rocha Lima Xavier (Xavier Carnes) foram dispensados da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. Os empreendimentos de protocolos 0332/2024 – Juracy Santos (PSA Sucatas) e 0420/2024 – Sandro Coelho (H20 Pura envasamentos Ltda.) foram dispensados da apresentação do EIV, mas deverão se dirigir à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes para verificação da necessidade de realizar o Licenciamento de Trânsito por se enquadrarem no anexo II da Lei 4270 de 2021.

A Ata da última reunião foi assinada.

Foi conversado sobre os EIVs do Residencial Lara, da Mineração Ribeirão Vermelho, do Brazillian Shopping, e do Residencial Villa Bella Lyon, mas nem todas as secretarias terminaram suas análises e então haverá nova conversa em próxima reunião.

Ficou acertado que o próximo EIV a ser analisado é a 2ª edição do EIV da Arena Gran Hall.

Foi conversado sobre o Parecer para emissão da LU do EIV do Loteamento Cidade Jardim e discutido sobre as medidas mitigadoras. Neste momento, Leônidas esclareceu que discordava da medida que solicita o plantio de uma árvore na parte frontal do lote e também da medida que solicita que a área permeável seja na frente do terreno em virtude de fatores econômicos e foi respondido por Mikaela que de acordo com o Art. 36 as medidas mitigadoras deveriam garantir, no mínimo, uma equivalente qualidade de vida à existente no momento anterior à implantação do empreendimento ou da atividade. Além do mais, esclareceu que o objeto do EIV é o impacto de vizinhança, e olhando por este prisma, haverá uma valorização econômica do local e da vizinhança com as medidas propostas.

Por fim, ficou acertado que seria encaminhado a todos para apreciação o Parecer para Emissão da Licença Urbanística referente ao Cidade Jardim e junto seria encaminhado a última versão do EIV compilado do empreendimento.

A reunião foi finalizada às 11:05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº19/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 19/2024, de 16 de abril de 2024, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria concede autorização de uso do referido bem para a AUTORIZATÁRIA, Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves – Caixa Escolar Vicente de Paula Rogerio, CNPJ:

22.353.353/0001-08, situada na Avenida Ásia, 320, Bairro Baronesa, Santa Luzia-MG, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado "Projetos Pedagógicos com Peças de Shakespeare" a ser realizado no dia 17 de abril 2024, quarta-feira, de 19 às 22 horas.

[Portaria SMCT Nº 19 2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024 E TERMO](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Termo de Embargo/Suspensão nº: 0022/2023.	Instalar empreendimento de "extração de água mineral ou potável de mesa" (DN CODEMA 002/2021; Anexo I - A-04-01-4); sem licença ambiental.	H2O Pura Envazamento Ltda. CNPJ: 32.756.114/0001-52	AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE
Auto de Infração nº: 0062/2023.	Instalar empreendimento de extração de água mineral ou potável de mesa e realizar testes da fabricação do produto sem a devida licença ambiental – DN CODEMA nº 002/2021 (Anexo I – A-04-01-4); Decreto Municipal nº 4.195/2023 – art. 8º, art. 61, art.05º - Anexo I, código 004.	H2O Pura Envazamento Ltda. CNPJ: 32.756.114/0001-52	AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE

Santa Luzia/MG, 15 de abril de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



INFRAÇÃO DE TRÂNSITO?

AGORA VOCÊ PODE CONSULTAR/ PROTOCOLAR RECURSOS DE MULTAS PELO SITE DA PREFEITURA!

 PREFEITURA DE SANTA LUZIA
TRABALHO E RESPEITO



Mirante Alto das Maravilhas

O mais incrível ponto de observação de Santa Luzia

 PREFEITURA DE SANTA LUZIA
TRABALHO E RESPEITO